

**Livro de Registro de Atas e Presença das Assembleias Gerais do  
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC  
CNPJ nº 07.789.135/0001-27**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017**

**Dia, Hora e Local:**

No dia 31 de agosto de 2017, às 11h00, no endereço filial do Administrador localizado na Rua Surubim, 373, 1º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-050.

**Mesa:**

Presidente: Rodrigo Godoy

Secretário: Gabriel Lansac

**Convocação:**

Convocação realizada nos termos do Artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”).

**Presença:**

Presentes os cotistas representando 94,88% da totalidade de cotas emitidas pelo Fundo, aptos a votar na presente assembleia, conforme comunicações escritas recebidas pelo Administrador (abaixo qualificado) até 1 (um) dia útil antes da Assembleia, todas arquivadas juntos ao Administrador em sua sede. Presentes também os representantes da Geração Futuro Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 65, conjuntos 1701 e 1702, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora do Fundo (“Administrador”).

**Ordem do Dia:**

Deliberar em Assembleia Geral Extraordinária sobre as seguintes matérias:

- A. Aprovar as alterações no Regulamento do Fundo elencadas abaixo:
- (i) Inclusão de novo “Capítulo I – Disposições Gerais”, o qual passará a prever o rol de definições de palavras e expressões iniciadas com letra maiúscula dispostos no Regulamento;
  - (ii) Alteração dos capítulos relativos à política de investimento do Fundo, incluindo a relação dos ativos que poderão constar de seu patrimônio, bem como o objeto do Fundo;
  - (iii) Alteração das matérias de deliberação privativa da Assembleia Geral de Cotistas, bem como das condições e prazos de convocação, deliberação e realização das Assembleias;
  - (iv) Inclusão de previsão referente aos prestadores de serviços de tesouraria, liquidação financeira, contabilidade, controladoria de ativos e passivos, custódia e escrituração das cotas do Fundo;
  - (v) Alteração dos capítulos referentes a novas emissões de cotas do Fundo, bem como as condições para subscrição, integralização e negociação das cotas pelos cotistas e investidores;
  - (vi) Alteração do capítulo relativo à distribuição de resultados e amortização de cotas do Fundo;

- (vii) Inclusão de capítulo acerca da constituição e funcionamento de Comitê de Investimento do Fundo, bem como do rol de matérias a serem deliberadas pelo referido Comitê;
  - (viii) Alteração do capítulo referente à liquidação do Fundo;
  - (ix) Inclusão de cláusula arbitral para resolução de toda e qualquer controvérsia baseada em matéria decorrente ou relacionada ao Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo, nos termos do novo art. 50 do Regulamento; e
  - (x) Aprovação da atualização integral do Regulamento, conforme os ajustes e aprimoramentos redacionais dispostos no documento consolidado e disponível aos Cotistas na sede do Administrador ou em seu website.
- B. Caso aprovada a inclusão de novo capítulo no Regulamento, acerca da constituição e funcionamento do Comitê de Investimento do Fundo, nos termos do item A, inciso (vii) acima, aprovar a constituição do referido Comitê de Investimento, bem como a eleição de seus membros, a serem indicados pelos cotistas.

#### **Impedimento de Voto:**

O Administrador lembrou aos cotistas presentes, que não podem votar nas Assembleias Gerais, incluindo suas respectivas Partes Relacionadas (i) o Administrador, o Gestor, e os demais prestadores de serviço do Fundo (conforme definido no Regulamento); e (ii) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

Esclareceu o Administrador também que tal vedação não se aplica quando (i) os únicos cotistas do Fundo forem as pessoas acima mencionadas; ou (ii) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria Assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia em que se dará a permissão de voto.

Feitos os esclarecimentos, o Administrador solicitou que qualquer cotista enquadrado nas vedações acima se manifestasse previamente às deliberações e se abstinhasse de deliberar, a menos que autorizado nos termos mencionados.

Não tendo nenhum cotista se manifestado neste sentido, iniciaram-se as deliberações. Sem prejuízo do disposto acima, cientes das demais hipóteses de impedimento de participação nas deliberações da Assembleia Geral previstas no Regulamento, os cotistas declararam-se desimpedidos de deliberar sobre as matérias da presente Assembleia.

#### **Deliberações:**

Após os esclarecimentos iniciais, os cotistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, **APROVAR:**

- A. todas as alterações no Regulamento do Fundo previstas na Ordem do Dia e elencadas no item A acima, de tal forma que o Regulamento do Fundo passará a vigorar na forma do instrumento consolidado e anexo à presente ata a partir desta data; e
- B. a constituição do Comitê de Investimento do Fundo, nos termos do novo Capítulo VII do Regulamento do Fundo, bem como a eleição dos membros indicados a seguir:

- (i) **Adriano Mantesso**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 16.773.968-2, expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.568.958-62, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Diego Pereira, nº 01, casa 135 C, Morumbi, como membro titular; e **Jean-Philippe Boivin**, canadense, solteiro, administrador, passaporte GJ004823, residente e domiciliado no 2570 Iberville, apto. 2, Montréal, Québec, Canadá, H2K 3E1, como respectivo membro suplente;
- (ii) **Rita-Rose Gagné**, canadense, solteira, advogada, passaporte GJ053991, residente e domiciliada no 715, Av. Upper Roslyn, Montréal, Québec, Canadá, H3Y 1J2., como membro titular; e **Jean-Philippe Boivin**, canadense, solteiro, administrador, passaporte GJ004823, residente e domiciliado no 2570 Iberville, apto. 2, Montréal, Québec, Canadá, H2K 3E1, como respectivo membro suplente; e
- (iii) **Marcelo Baptista Carvalho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 2.037.324-4, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 898.945.107-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Vieira Souto, nº 250, apto. 1.701, Ipanema, como membro titular; e **Ricardo Biederman de Carvalho**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade no. 2.029.248-1, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF no. 816.505.407-44, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua Gal. Sidônio Dias Correia no. 421, Cobertura 01, Barra da Tijuca, como respectivo membro suplente.

Os membros do Comitê de Investimento ora eleitos assinaram seus respectivos termos de posse e de conflito de interesses, conforme previsto no artigo 34 do novo Regulamento, os quais ficarão armazenados na sede do Administrador.

**Encerramento:**

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

*A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 31 de agosto de 2017.

---

**Rodrigo Godoy**  
Presidente

---

**Gabriel Lansac**  
Secretário